



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM N° 171, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustríssima Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.077.655,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequação da programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de atender a 3ª Fase do Programa Mamãe Cheguei, com adesão de 2.151 (duas mil, cento e cinquenta e uma) mães inscritas, em que será realizada a entrega dos kits, de modo a não faltar insumo para atender as gestantes rondonienses em situação de vulnerabilidade social, conforme exposto no Ofício nº 2480/2021/SEAS-GPLAN, de 28 de junho de 2021.

Insta esclarecer que, a proposta em questão atenderá ainda, o Programa Criança Feliz+, que se encontra em execução em 28 (vinte e oito) municípios, com atendimento a 945 (novecentas e quarenta e cinco) famílias, projetando um aumento no alcance do Programa para 35 (trinta e cinco) municípios do estado de Rondônia e um total de 2.020 (duas mil e vinte) famílias em folha de pagamento, com tal feito tem-se uma projeção quanto ao programa se expandir no tocante às ações sociais e assim movimentando todo um processo de acolhimento às mães e, consequentemente a seus filhos.

Saliento que, é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida Unidade Gestora para execução de suas atividades em sua totalidade, dessa forma, tenciona evitar consequências mais graves aos gestores, assim como manter o serviço público adequado à população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/06/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018901325** e o código CRC **FF855870**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.280723/2021-18

SEI nº 0018901325



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.077.655,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.077.655,00 (um milhão, setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>1.077.655,00</b>
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	0100	40.000,00
		339033	0100	50.000,00
		339039	0100	236.955,00

23.001.08.122.2112.2837	APOIAR A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	335041	0100	50.000,00
		339032	0100	60.000,00
		445042	0100	50.000,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339033	0100	40.700,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339032	0100	100.000,00
		339033	0100	50.000,00
		339039	0100	200.000,00
23.001.08.482.2113.2293	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	339039	0100	200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.077.655,00</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>1.077.655,00</b>
23.012.08.243.2114.2303	FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	339014	0100	26.000,00
		339032	0100	916.055,00
		339048	0100	135.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.077.655,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/06/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018902067** e o código CRC **0B85F275**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.280723/2021-18

SEI nº 0018902067



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Ofício nº 2480/2021/SEAS-GPLAN

A sua Excelência a Senhora

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

NESTA

Assunto: **Remanejamento Orçamentário.**

Senhora Secretária,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, objetivando a continuidade das atividades do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, vimos solicitar, a Vossa Excelência, que seja providenciado a Transferência de Recurso Orçamentário no montante de R\$ 1.077.654,88 (um milhão, setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), considerando que o cadastramento da 3º Fase do **Programa Mamãe Cheguei** (01/12/20 a 31/05/2021), fechou com a adesão de 2.151 inscritas no Programa (Edital 3 (0018816629), já superando o numero previsto para o 1º semestre de 2021. Com o empenho desta SEAS em aumentar a divulgação e a entrada de novos parceiros como a EMATER-RO (cobertura das comunidades rurais e ribeirinhas) e o Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI (cobertura das aldeias indígenas), o numero de atendimentos deverá ser impulsionado no 2º semestre de 2021, desta forma faz-se necessário o reforço de investimento no programa para a aquisição de novos kits, de modo, a não faltar insumo para atender as gestantes rondonienses em situação de vulnerabilidade social, em atendimento as garantias constitucionais, conforme art. 203 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

2. Considerando ainda que atualmente o **Programa Criança Feliz +**, encontra em execução em 28 municípios, com atendimento há 945 famílias em folha de pagamento até junho de 2021, projetando um aumento no alcance do Programa para 35 municípios do Estado de Rondônia e um total de 2.020 famílias em folha de pagamento. Por conseguinte solicitamos o remanejamento conforme informações detalhadas abaixo:

Redução:

UG	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Discriminação detalhada do objeto da liberação.
23.001	2010	3390.32	0100	100.000,00	Atender aos Programas Mamãe Cheguei e Programa Criança Feliz
23.001	2010	3390.33	0100	50.000,00	

23.001	2010	3390.39	0100	200.000,00
23.001	2837	3350.41	0100	50.000,00
23.001	2837	3390.32	0100	60.000,00
23.001	2837	4450.42	0100	50.000,00
23.001	2663	3390.33	0100	40.700,00
23.001	2293	3390.39	0100	200.000,00
23.001	2087	3390.33	0100	50.000,00
23.001	2087	3390.32	0100	40.000,00
23.001	2087	3390.39	0100	236.955,00
TOTAL				1.077.655,00

Acréscimo:

UG	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar	Discriminação detalhada do objeto da liberação.
23.012	2303	3390.48	0100	135.600,00	Atender aos Programas Mamãe Cheguei e Programa Criança Feliz +
23.012	2303	3390.32	0100	916.054,88	
23.012	2303	3390.14	0100	26.000,00	
TOTAL				1.077.655,00	

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 28/06/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/06/2021, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018875784** e o código CRC **17313CF3**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0026.059092/2021-89

SEI nº 0018875784



Ano Base: 2021

<b>Data Referência</b>	28/06/2021	<b>Número</b>	2021NO000009
<b>Unidade Orçamentária</b>	23012 Fundo Estadual de Assistência Social	<b>Processo</b>	0026.059092/2021-89
<b>Tipo Alteração</b>	Suplementação	<b>Data Liberação</b>	28/06/2021
<b>Responsável Liberação</b>	007.760.322-24 Daglliany Santos Schneider		
<b>Tipo Ato Legal</b>			
<b>Justificativa</b>	Atender aos Programas Mamãe Cheguei e Programa Criança Feliz +		
<b>Cancelamento</b>			
<b>Situação Registro</b>	Ativo - Liberada		

**Lançamentos**

<b>Tipo</b>	<b>Subação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Natureza</b>	<b>Valor</b>
A	230301	0.1.00.000000	33.90.48	135.600,00
A	230301	0.1.00.000000	33.90.32	916.055,00
A	230301	0.1.00.000000	33.90.14	26.000,00
				<b>Total</b> 1.077.655,00

**Fonte Recurso**

<b>Tipo</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
A	0.1.00.000000 0.100 - Recursos Ordinários.	1.077.655,00

**Natureza**

<b>Tipo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Valor</b>
A	33.90.14 Diárias - Civil	26.000,00
A	33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	916.055,00
A	33.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	135.600,00

**Subação****Subação**

230301 FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA



Ano Base: 2021

<b>Data Referência</b>	28/06/2021	<b>Número</b>	2021NO000065
<b>Unidade Orçamentária</b>	23001 Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social		
<b>Tipo Alteração</b>	Suplementação	<b>Processo</b>	0026059092202189
<b>Responsável Liberação</b>	258.027.042-68 Auro Guedes de Moura		
<b>Tipo Ato Legal</b>	<b>Data Liberação</b> 28/06/2021		
<b>Justificativa</b>	Remanejamento em atenção ao Ofício nº 2480/2021/SEAS-GPLAN, de 28/06/2021		
<b>Cancelamento</b>			
<b>Situação Registro</b>	Ativo - Liberada		

**Lançamentos**

<b>Tipo</b>	<b>Subaçâo</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Natureza</b>	<b>Valor</b>
R	201001	0.1.00.000000	33.90.32	100.000,00
R	201001	0.1.00.000000	33.90.33	50.000,00
R	201001	0.1.00.000000	33.90.39	200.000,00
R	208713	0.1.00.000000	33.90.32	40.000,00
R	208713	0.1.00.000000	33.90.33	50.000,00
R	208713	0.1.00.000000	33.90.39	236.955,00
R	229301	0.1.00.000000	33.90.39	200.000,00
R	266301	0.1.00.000000	33.90.33	40.700,00
R	283701	0.1.00.000000	33.50.41	50.000,00
R	283701	0.1.00.000000	33.90.32	60.000,00
R	283701	0.1.00.000000	44.50.42	50.000,00
<b>Total</b>				-1.077.655,00

**Fonte Recurso**

<b>Tipo</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
R	0.1.00.000000 0.100 - Recursos Ordinários.	1.077.655,00

**Natureza**

<b>Tipo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Valor</b>
R	33.50.41 Contribuições	50.000,00
R	33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	200.000,00
R	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	140.700,00
R	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	636.955,00
R	44.50.42 Auxílios	50.000,00

**Subaçâo****Subaçâo**

201001 PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS  
208713 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
229301 PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
266301 APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
283701 APOIAR A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## ERRATA

Em relação ao Ofício nº 2480/2021/SEAS-GPLAN (0018875784), onde se lê:

<b>UG</b>	<b>PA</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor a Suplementar</b>	<b>Discriminação detalhada do objeto da liberação.</b>
23.012	2303	3390.48	0100	135.600,00	
23.012	2303	3390.32	0100	916.054,88	
23.012	2303	3390.14	0100	26.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>1.077.655,00</b>	Atender aos Programas Mamãe Cheguei e Programa Criança Feliz +

Leia-se:

<b>UG</b>	<b>PA</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor a Suplementar</b>	<b>Discriminação detalhada do objeto da liberação.</b>
23.012	2303	3390.48	0100	135.600,00	
23.012	2303	3390.32	0100	916.055,00	
23.012	2303	3390.14	0100	26.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>1.077.655,00</b>	Atender aos Programas Mamãe Cheguei e Programa Criança Feliz +

Porto Velho, 28 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Dagliany Santos Schineider, Gerente**, em 28/06/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018890742** e o código CRC **BE175D64**.

**Referência:** Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0026.059092/2021-89

SEI nº 0018890742